



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 133/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 13, BEM COMO A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 17, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO 130/2019 E RESOLUÇÃO 109/2013, RESPECTIVAMENTE, MANTENDO-SE INALTERADO SEUS PARÁGRAFOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O caput do Artigo 13 que dispõe sobre a eleição da Mesa, bem como o caput do artigo 17 que dispõe sobre a renovação da Mesa, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Para eleição dos Membros da Mesa, por período de um ano, utilizar-se-ão para votação, cédulas de papel, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, que deverão ser completas, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.

Art. 17 - A eleição para renovação da Mesa será realizada no dia 15 de dezembro do último ano do mandato da Mesa, quando ocorrerá a posse dos eleitos, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 109/2013 e a Resolução 130/2019.

Plenário Agostinho Wolf, 10 de dezembro de 2019.

OSMAR MARQUES DO AMARAL
Presidente





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município



Digitally signed by ANDRE EDMUNDO IAFURI
COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO) ou=AR META, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
Adobe Acrobat version: 11.0.20

ANO VI Nº 1688 – Quarta Feira 11 de Dezembro de 2019

PORTARIA Nº 809 – 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30(Trinta) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária JEANE ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Odontóloga, período aquisitivo de 30/11/2018 à 30/11/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO 434 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam revogadas todas as Nomeações feitas através de **DECRETOS** e **PORTARIAS** de Funcionários Públicos Municipais, as quais exercem Cargos em Comissões no Município, os chamados (DAS), tendo as nomeações sido realizadas até 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, exceto as funcionárias: CLAUDINEIA RIGO MARQUES (estabilidade provisória) e THAYNARA CONRADO CERUTTI (licença-maternidade), nos termos da Portaria nº 614/2019.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO 433 – 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“DECRETA RECESSO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO”

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o período de recesso de final de ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;

Considerando que a mesma oportuniza aos servidores um descanso e o festejo tradicional do final de ano com suas famílias;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro e que gerará, por certo, economia para Administração Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais deste Município de Aral Moreira-MS, no período de **16/Dezembro/2019** à

06 de Janeiro/2020, em virtude dos feriados de Natal e passagem de Ano Novo.

Parágrafo Único – Nesse período, os serviços essenciais continuarão em forma de plantão, tais como: atendimento de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais a população.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 133/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 13, BEM COMO A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 17, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO, APROVADOS PELA RESOLUÇÃO 130/2019 E RESOLUÇÃO 109/2013, RESPECTIVAMENTE, MANTENDO-SE INALTERADO SEUS PARÁGRAFOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O caput do Artigo 13 que dispõe sobre a eleição da Mesa, bem como o caput do artigo 17 que dispõe sobre a renovação da Mesa, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aral Moreira/MS, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Para eleição dos Membros da Mesa, por período de um ano, utilizar-se-ão para votação, cédulas de papel, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, que deverão ser completas, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.

Art. 17 - A eleição para renovação da Mesa será realizada no dia 15 de dezembro do último ano do mandato da Mesa, quando ocorrerá a posse dos eleitos, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 109/2013 e a Resolução 130/2019.

Plenário Agostinho Wolf, 10 de dezembro de 2019.

OSMAR MARQUES DO AMARAL
Presidente
(assinatura no original)